



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO
SECRETARIA DE SERVIÇOS LEGISLATIVOS

RESOLUÇÃO PROVINCIAL Nº 27, DE 02 DE SETEMBRO DE 1835.

Aprova as alterações feitas nos artigos 8º e 81 e às adições feitas ao art. 86 as Posturas Municipais de Cuiabá.

Ementa inserida pelo IMPL.

Antonio Pedro de Alencastro, Prezidente da Provincia de Mato Grosso, Faço saber á todos os seus Habitantes, que a Assembléa Legislativa Provincial. Decretou a Resolução seguinte.

Artº. Unico. Ficão approvadas para terem desde já a sua devida execução as alterações propostas pela Camara Municipal desta Cidade aos artigos oito e oitenta e hum, e addicionamento a oitenta e seis das suas Posturas; devendo a mesma Camara no principio da futura Sessão faser reverter a esta Assembléa as mencionadas Posturas redigidas com as alterações e addicionamentos, ora approvados a fim de ser o seu todo approvedo, ou alterado, como melhor convier.

Mando por tanto a todos as Authoridades, a quem o conhecimento, e execução da referida Lei pertencer, que a cumprão e fação cumprir tão inteiramente como nella se contem. O Secretario desta Provincia a faça publicar, correr. Palacio do Governo da Provincia de Mato Grosso na Cidade do Cuiabá aos 2 de Setembro de 1835, Decimo quarto da Independencia e do Imperio.

Antonio Pedro de Alencastro

Foi publicado o presente Decreto. Secretaria do Governo 2 de Setembro de 1835

Manoel do Espirito San

Registada no L.º primeiro de Leis
Cuiabá 2 de Setembro de 1835

Francisco Vieira de Barro